

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1082/1995 DE 1995

ATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1082/1995 DE 17/10/95

ROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

M E N T A:

DENOMINA DE LACERDA DE AGUIAR, A VIELA VINTE E TRÊS
(CODLOG 79.072-9) SETOR 107 QUADRA 045 AR/FD, E DÁ DU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:06:19

00000013391-41



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1 de proc.
n.º 1582 de 19 95

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 OUT 1995
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POLÍTICA JURÍDICA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PR. 01-1082/1995
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-1082/1995

Denomina de LACERDA DE AGUIAR,
a Viela Vinte e Três (CODLOG
79.072-9) setor 107 - Quadra
045 - AR/FO.

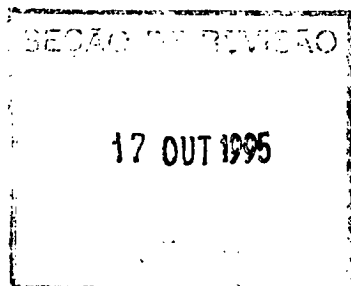
Art. 1º - Fica denominado de LACERDA DE AGUIAR, o logradouro público, conhecido como Viela Vinte e Três (CODLOG 79.072-9) (sendo o seu ponto inicial na Rua Joaquim V. Ferreira da Rocha (CODLOG 08.409-3) e término na Rua José S. de Brito (CODLOG 60.320-1) em confluência com a Rua Nair Ramos Shiring (CODLOG 14.389-8) setor 107 - Quadra 045 Vila Itaberaba / Brasilândia - AR/FO.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB



24

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM a(s) rubri-
cado(s) 2 sob
n.º 3 26/10/75 a (.....)



Câmara Municipal de

Folha n.º	2	de proc.
n.º	1082	do 1º 95

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 30.04.1983 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1984 página 47.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Francisco LACERDA DE AGUIAR

Duas vezes governador de seu Estado, o Espírito Santo (1954-58 e 1962-66), ele era mais conhecido como "Chiquinho", um apelido carinhoso para o político que defendia os trabalhadores e os humildes, e abria os portões do palácio para atender a qualquer pessoa. Último governador eleito pelo voto direto antes de 1964, foi o grande líder popular do Espírito Santo, apesar de sua condição de grande proprietário rural. Faleceu no Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1983, e foi sepultado em Guaçuí, ES, onde nasceu em 1904.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 1082 de 1995 26 10 95 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 26/10/95.

MARCELO MONTEIRA FORTA
Ass. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

26/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/10/95 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador Aselino Tello
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 30 de 10 de 1995

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data, documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha nº 04.....

Em 20 de 11 de 95

(a)

M



Câmara Municipal de

Folha n.º 04 do Proc.
N.º 1072 de 19 95
O Funcionário *Spm*

São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 1082/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Lacerda de Aguiar) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 1082/95."

Sala da Comissão de Justiça, 20/11/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

___/___/___

PRESIDENTE

A leg 3

Atm. Senhor Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 23/11/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM
Em 23/11/95
Ho 12:30 horas

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

23/11/95

MARCOS ANTÔNIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. S^a.

23/11/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGU... junta o... nesta data
documento... e papel de informação
rubricado... sob folha... nº 05 e 07
Em 04/12/95

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Forma n.º	do proc.
n.º	de 1995
X	

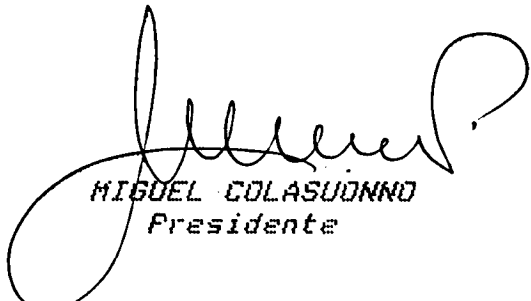
São Paulo, 22 de novembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0821/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 1082/95 de autoria do Vereador Mario Noda - que denomina Lacerda de Aguiar, a Viela Vinte e Três (CODLOG 79.072-9) setor 107 - Quadra 045 - AR/FO, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 1082/95 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 04.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



São Paulo, 28 de novembro de 19 95

Folha nº. 06 do proc.
nº. 1082 de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 821/95 de
28/11/95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 1082/95 de autoria do Ver. Mário Noda.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 1082/95 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 04.

RECEBI EM:

29 / 11 / 95

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 1082 de 19 95 04, 12, 95 (a) 02

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04 / 12 / 95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº.....

Em.....

(a).....



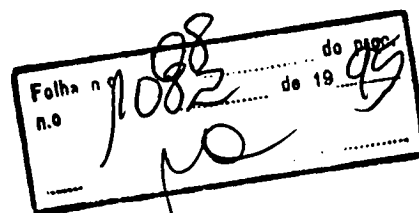
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 28 de novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

316/95



Senhor Presidente

15 - DOCREC
15-0315/1995

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04/01/96

Angela

ANGELA BONDINI ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III





Folha n.º	1082	de	19
n.º		de	95

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 1082/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0821/95, REME
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 316/95.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º	1082	do	proc.
n.º		de	1995

folha de informacao n. 3.7

do. proc. n. 58.003.027.95.30 em 15/12/95. (a) LILIAN DE FATIMA LEITE DANTAS
Assist. Administr.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 1.082/95 MEMO ATL : 3.294/95 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 79.072-9

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE VINTE E TRES

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE LACERDA DE AGUIAR

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

15/12/95

LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA
DIRETOR DE DIVISAO TECNICA-SUBSTITUTO
CASE-4

CASE G.	
★	18 DEZ 1995 ★
14.20.000-7	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 08

Folha n.º	1082	do proc.	95
n.º		de 19	

do Processo nº. 59-003.027-95/70

em 18/12/95 (a)

MARLENE KOBAMA G. SILVA
Dir. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 1082/95.

INFORMAÇÃO : 1714/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

20/12/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Insp.º Técnico
CASE-G/SEHAB

rubrica

SEHAB-G
20.12.95
ENTRADO

Aty 21/12/95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	1082	do processo	95
n.º		de 19	

Folha de informação n.º 09

do Processo n.º 59-003.027-95*70

em 21/12/95

REGINA ROCHA CUNHA
Oficial do Gab.
S. H. - C.

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

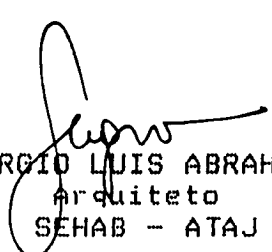
ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 1082/95

SGM - ATL

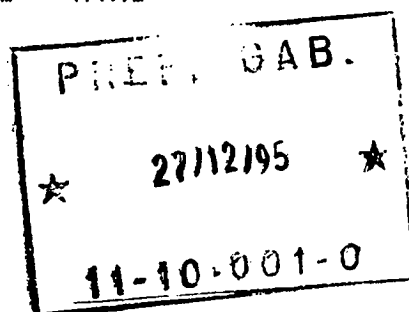
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, devolvemos o presente com as informações prestadas
pelo CASE.

21 / dezembro / 95


SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
04/01/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GU. M. juntados nesta data para: para informação
documento rubricados sob

folhas de n° 13, 2402, 96a) *RC*



Comissão Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0192/1996

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 1082/95.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Lacerda de Aguiar o logradouro público, conhecido como Viela Vinte e Três (CODLOG 79.072-9) sendo seu ponto inicial na Rua Joaquim Ferreira da Rocha (CODLOG 08.409-3) e término na Rua José S. de Brito (CODLOG 60.320-1) em confluência na com a Rua Nair Ramos Shiring (CODLOG 14.389-8), Vila Itaberaba/Brasilândia.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27/02/96

[Handwritten signatures and initials]
RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 07/10/96

ENILZA ANDRA
Secretária
SEM EFEITO

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 07/04/96 as 1200 h.

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{folha para informação} documento, rubricado sob

folha n.º / / / a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	14	do proc.
N.º	1082	de 19 25
O funcionário	1 228	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 5/6/96.


Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 10 / 6 / 96

CONSELHO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Wgn.
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Secretaria de Cultura

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

Em 12/06/96 as 12:00 h.

[Assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

ab o e fclmlepy oxey o oblncl

resad steb onclnl ofenclad ob Ab e Se agltls loSagorronq

e onlnclnt loSagorronq clab rclclcl qul lcl loSagorronq sup mon clab

AO NOBRE VEREADOR *Wesley Murtan*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

Indicação: 11111111
Data: 12/06/96

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5 GU-11, para os fins desta data baseado na informação recebida dos

fechada de n° 55 / 20/9/96 /

a)

[Assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Folha no	15	do proc.
no	3082	de 1995

Senhor Secretário.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta
Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão,
determino a Vossa Senhoria que promova as providências
necessárias para que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 20/9/96

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em _____

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 03/01/92

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 15 fls.

Arquivo em 08/11/92

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS

Chefe de Seção Técnica II